



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SUBSEÇÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS



OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE OBRAS n.º 81/2011 -
CBMDF, nos termos do Padrão n.º 14/2002.
Processo n.º 053-000830/2010.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, representado pelo Ten-Cel. QOMB/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, portador do RG n.º 118053413-7-CBMDF e do CPF n.º 553.569.401-06, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, de acordo com o art. 7º, inciso XVI, do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA.**, denominada Contratada, CNPJ n.º 26.412.148/0001-27, com sede na SHIS/SUL QI 5, Bloco "F", n.º 130, Sala 210, Gilberto Salomão – Lago Sul, Brasília-DF, CEP.: 71.615-560, Tel/Fax. (61) 3248-2721 e 3248-2472, e-mail: atendimento@contrarpp.com.br, representada por RODRIGO CLAVIS PEREZ DE ALMEIDA, portador do RG n.º 1440146 SSP/DF e do CPF n.º 658.590.221-15, na qualidade de representante, resolvem **ADITAR** o Contrato n.º 81/2011, celebrado em 29/12/2011, publicado no DODF de 14/02/2012.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar do prazo de vigência do Contrato n.º 81/2011-CBMDF, por mais 01 (um) ano, de 31/12/2017 a 31/12/2018, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor em 31/12/2017



[Assinatura manuscrita]

Cláusula Quarta – Da Garantia

A Contratada deverá suplementar a garantia contratual para o presente termo.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere este termo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



Pelo Distrito Federal:

Eduardo Cunha Mesquita - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2017.

Pela Contratada:

Rodrigo Clavis Perez de Almeida
Representante Legal